



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama

Ghiotti Stofel

Controladora Geral Municipal - CGM

Gracil de Araújo Quintanilha

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

Fernando Augusto Bastos

da Conceição

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana

Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

**Alessandra Ferreira das Neves de
Oliveira**

Secretária Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins

Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos – SEMOB

Rosilene Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP

SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **SEBRAE/RJ - SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da instituição SEBRAE/RJ – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio de Janeiro para consultoria especializada visando o direcionamento estratégico do turismo, capacitações Trade Turístico em Aldeia Velha e Fortalecimento do Artesanato e Economia Criativa, na Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, bem como especificações do Proc. 3196/2023.

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 57.118,85 (cinquenta e sete mil cento e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses**, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 09.02.236950029.2.053.3390.39.00.00 – **FUMTUR – Empenho nº 000062/2023**.

Silva Jardim 17 de novembro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

SEBRAE/RJ - SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Contratada

Luanna Derlyani Branco de Andrade
SEMTICC/FUMTUR
Mat. 4520/9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 142/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 101/2022 – FUMTUR, Processo Administrativo nº 12024/2022, referente contratação de empresa especializada na produção e realização de show pirotécnico, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer na realização do Reveillon 2023/2024, nos termos do procedimento administrativo 12549/2023.

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 45.152,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **02 (dois) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 09.02.236950029.2.053.3390.39.00.00 – SEMTICC/FUMTUR – Empenho n.º 000088/2023.

Silva Jardim, 21 de novembro de 2023.

Luanna Derlyani Branco de Andrade
Secretária Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer /FUMTUR
Mat. 4520/9

PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA
Contratada

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 420

23 de Novembro de 2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **CASA DE LUTO SILVA JARDIM LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021, que consoante Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da SEMTHPS/FMAS.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses** com início em 08 (oito) de novembro de 2023 e o término previsto para 08 (oito) de maio de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe na Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021, celebrado em 08 (oito) de novembro de 2021.

Silva Jardim, 08 de novembro de 2023.

**Alessandra Ferreira das Neves de
Oliveira**
SEMTHPS/FMAS
Mat. 7849/2

CASA DE LUTO SILVA JARDIM LTDA
Contratada

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **CASA DE LUTO SILVA JARDIM LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a renovação do contrato de prestação de serviços nº 003/2021 que, consoante cláusula primeira, é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da SEMTHPS/FMAS**.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços a importância global de **R\$ 36.366,46 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses** com início em 08 (oito) de novembro de 2023 e o término previsto para 08 (oito) de maio de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe na Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 13.02.082440049.2.102.3390.39.00.00 – SEMTHPS/FMAS – Empenho nº 000061/2023, no valor de R\$ 18.183,22 (dezoito mil cento e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), referente a 03 (três) meses, devendo ser complementado o saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021, celebrado em 14 (quatorze) de maio de 2021.

Silva Jardim, 08 de novembro de 2023.

**Alessandra Ferreira das Neves de
Oliveira**
SEMTHPS/FMAS
Mat. 7849/2

CASA DE LUTO SILVA JARDIM LTDA
Contratada

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 420

23 de Novembro de 2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, NÚMERO 419, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, PÁG. 02, DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 121/2023, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA.

ONDE SE LÊ:

Maira Branco Monteiro
Prefeita

PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA
Contratada

LEIA SE:

Maira Branco Monteiro
Prefeita

**PRONTOMAR BAZAR E
REFRIGERAÇÃO LTDA**
Contratada

Nilton Júnior Moreira Marins
SEMOB
Mat. 7231/1

Alex Sanders Ferreira da Silva
Subsecretário Municipal de Transporte
2993/9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA TRYAL CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada implantação e substituição de 35 (trinta e cinco) pontos de paradas de ônibus em estrutura metálica, em diversos logradouros públicos do município de Silva Jardim/ RJ, a ser executado conforme Memorial Descritivo/ Projeto, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, expedidos pela SEMOB.**

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE — O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 956.084,38 (novecentos e cinquenta e seis mil e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses**, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **18.01.267820042.1.087.4490.51.00.00 – SEMSP – Empenho n.º 000821/2023.**

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de novembro de 2023.

Maira Branco Monteiro
PREFEITA

TRYAL CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

MARCELO HERDY BELMONT
Secretário de Segurança Pública
Mat.7460/8

Nilton Júnior Moreira Marins
SEMOB
Mat. 7231/1



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N.º 038/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a substituição da marca do item 1, do Contrato n.º 038/2023 que, consoante a cláusula primeira, é a contratação da **Ata de Registro de Preço nº 61/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 - FME, Processo Administrativo nº 11206/2021**, referente a aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de compor o cardápio de alimentação escolar deste município, na forma do Termo de Referência de fls. 02/05 do procedimento administrativo 7853/2023.

Item	Especificação	Marca contratada	Marca substituta
1	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, PCT COM 02 KG. GUARANI OU EQUIVALENTE.VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	ALCON	COAGRO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Compra de Gêneros Alimentícios n.º 038/2023 celebrado em 24 (vinte e quatro) de agosto de 2023.

Silva Jardim, 14 de novembro de 2023.

**Fernando Augusto Bastos da
Conceição**
SEMECT/FME
Mat. 3116/0

**MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E
SERVIÇOS LTDA**
EMPRESA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ART BRINQUE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, Pregão Presencial SRP nº 57/2023 – FUMTUR, Proc. nº 618/2023, visando a contratação de empresa especializada em locação de iluminação cênica, estrutura metálica Q20 e praticável em aço galvanizado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo nº 12.910/2023.

DO PREÇO– O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **02 (dois) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **09.02.236950029.2.053.3390.39.00.00-FUMTUR, Empenho nº 091/2023**.

Silva Jardim, _____ de _____ de _____.

Luanna Derlyani Branco de Andrade
FUMTUR
Mat. nº 4520/9

**ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE
PROPAGANDA LTDA**
Contratada

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 420

23 de Novembro de 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 018/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2023 - FUMTUR, Processo nº 11762/ 2022, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Proc. nº 12.914/2023.

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **02 (dois) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **09.02.236950029.2.053.3390.39.00.00 – FUMTUR, Empenho nº 092/2023.**

Silva Jardim, _____ de _____ de _____

Luanna Derlyani Branco de Andrade

FUMTUR

Mat. nº 4520/9

ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E

SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA

Contratada



SEÇÃO II - LEIS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1880 / 2023

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMAD	189	R\$ 1.700.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMFA	261	R\$ 600.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	500	SEMFA	299	R\$ 470.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	500	SEMFA	308	R\$ 250.000,00
08.01.12.271.0017.0.014.000	3.1.90.13	500	SEMECT/FME	488	R\$ 100.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 940.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	775	R\$ 400.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 1.500.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	500	SEMSA/FMS	1521	R\$ 310.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	500	SEMSA/FMS	1532	R\$ 500.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMPHPS	2441	R\$ 430.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.99.999.9999.9.999.000	99.99.99	500	SEMFA	373	R\$ 7.200.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de novembro 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2711

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.255.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.126.0003.2.010.000	3.3.90.39	102	SEMGAB	108	R\$ 21.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMad	225	R\$ 171.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMFA	292	R\$ 276.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.92	102	SEMECT/FME	622	R\$ 12.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.30	102	SEMTICC	1265	R\$ 166.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS	2458	R\$ 4.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	3026	R\$ 100.000,00
18.01.26.782.0042.2.088.000	3.3.90.39	102	SEMSP	3254	R\$ 505.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de novembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 420

23 de Novembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2711

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 10/2023
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022		
	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	5.014.728,23	5.014.728,23
FEVEREIRO	4.842.411,53	9.857.139,76
MARÇO	5.911.320,49	15.768.460,25
ABRIL	9.063.559,18	24.832.019,43
MAIO	11.908.784,98	36.740.804,41
JUNHO	9.693.363,88	46.434.168,29
JULHO	9.709.697,73	56.143.866,02
AGOSTO	20.545.517,12	76.689.383,14
SETEMBRO	11.084.128,49	87.773.511,63
OUTUBRO	10.048.336,22	97.821.847,85
NOVEMBRO	9.448.932,95	107.270.780,80
DEZEMBRO	9.550.973,19	116.821.753,99

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023	
MÊS	ACUMULADO
9.097.385,38	9.097.385,38
8.091.667,59	17.189.052,97
8.644.114,47	25.833.167,44
7.674.321,43	33.507.488,87
8.195.118,79	41.702.607,66
8.364.997,80	50.067.605,46
978.103,08	51.045.708,54
7.477.996,40	58.523.704,94
14.483.538,91	73.007.243,85
8.724.167,00	81.731.410,85
	81.731.410,85
	81.731.410,85

TOTAL	116.821.753,99	81.731.410,85
-------	----------------	---------------

ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 97.821.847,85
ARRECADADO DO 2º Período de 2022: 18.999.906,14
ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 81.731.410,85

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2023}}{1^\circ \text{ Período de 2022}} \times 100 = \frac{81.731.410,85}{97.821.847,85} \times 100 = 83,551\%$$

$$r = 83,551\% - 100 = -16,45\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	-16,449%
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	18.999.906,14 X-16,449% = -3.125.294,56
Valor do 2º Período/2022	18.999.906,14
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	-3.125.294,56
Total Estimado - 2º Período/2023	15.874.611,58

RECEITA PREVISTA PARA 2023	59.971.500,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	81.731.410,85
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2023	15.874.611,58

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	37.634.522,43
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	25.865.000,00
DECRETO Nº 2648	412.000,00
DECRETO Nº 2654	3.978.000,00
DECRETO Nº 2658	390.000,00
DECRETO Nº 2662	150.000,00
DECRETO Nº 2663	50.000,00
DECRETO Nº 2666	6.942.000,00
DECRETO Nº 2668	4.470.000,00
DECRETO Nº 2673	473.000,00
DECRETO Nº 2683	410.000,00
DECRETO Nº 2691	310.000,00
DECRETO Nº 2694	1.136.000,00
DECRETO Nº 2703	4.789.000,00
DECRETO Nº 2705	2.355.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	11.769.522,43
-----------------------------	---------------

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2711 de 21/11/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.126.0003.2.010.000	3.3.90.39	102	SEMGAB	108	R\$ 21.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMAP	225	R\$ 171.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMFA	292	R\$ 276.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.92	102	SEMECT/FME	622	R\$ 12.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.30	102	SEMTICC	1265	R\$ 166.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMTGPS	2458	R\$ 4.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	3026	R\$ 100.000,00
18.01.26.782.0042.2.088.000	3.3.90.39	102	SEMSP	3254	R\$ 505.000,00

- A suplementação da dotação com o código 108 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa para prestação de serviço de internet gratuita em logradouros públicos (Renovação de Contrato).
- A suplementação da dotação com o código 225 é para atender Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar.
- A suplementação da dotação com o código 292 é para atender a Equipamentos e Material Permanente – Aquisição de veículos.
- A suplementação da dotação com o código 622 é para atender a Despesas de Exercício Anterior - Faturas de energia elétrica.
- A suplementação da dotação com o código 1265 é para atender a Material de Consumo – Aquisição de camisas para atender ao passeio ciclístico de final de ano.
- A suplementação da dotação com o código 2458 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Adiantamento de pequena despesa para participação no evento “O Novo Bolsa Família”.
- A suplementação da dotação com o código 3026 é para atender Material de Consumo – Aquisição de tubos de concreto.
- A suplementação da dotação com o código 3254 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical nas vias e logradouros (Complemento de saldo).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de novembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 420

23 de Novembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Gabinete Civil

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinetepmsj@gmail.com

DECRETO Nº 2712/2023

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: “REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DISPÕE SOBRE APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL, NO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM/RJ”.

A Prefeita Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O Poder Executivo do Município de Silva Jardim, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, executará diretamente os recursos de que trata o Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que trata o artigo 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, considerando que o Município de Silva Jardim/RJ possui saldo na conta específica da Lei Paulo Gustavo, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para os trâmites necessários para operacionalização do saldo, tendo como data limite para utilização do recurso o dia 31 de dezembro de 2023, conforme COMUNICADO CGLPG Nº 5/2023.

Art. 2º – Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Municipal da Lei Paulo Gustavo em Silva Jardim, que terá a função de acompanhar o processo de execução, com as seguintes atribuições:

I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Silva Jardim para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023;

III – Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas neste Decreto;

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 420

23 de Novembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Gabinete Civil

Praça Amaral Peixoto nº 46 , Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinetepmsj@gmail.rj.gov.br

IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Silva Jardim;

V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Silva Jardim.

§ 1º – A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Municipal de que trata o artigo será é composta pelos seguintes integrantes:

I – 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer;

II – 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

III – 01 (um) servidor representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;

IV – 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Fazenda;

V – 02 (dois) membros da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal de Cultura;

Art. 3º – Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 5º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, o Município de Silva Jardim desenvolverá ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada para:

I – apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II – apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III – capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV – apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Gabinete Civil

Praça Amaral Peixoto nº 46 , Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinetepmsj@gmail.com

DOS RECURSOS DESTINADOS

AUDIOVISUAL

Art. 4º – A previsão para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro será de R\$ 107.996,59 (Cento e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

4.1 – EDITAL DE APOIO A OBRAS AUDIOVISUAIS:

PROPONENTE: Pessoa Jurídica com CNAEs específicos de produção audiovisual e Pessoa Física.

OBJETO: Apoiar financeiramente propostas de desenvolvimento e produção de produtos audiovisuais, que tenham como objeto:

- I – desenvolvimento de roteiro;
- II – núcleos criativos;
- III – produção de curtas, médias e longas-metragens;
- IV – séries e webséries;
- V – telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI – produção de games;
- VII – videoclipes;
- VIII – etapas de finalização;
- IX – pós-produção; e
- X – outros formatos de produção audiovisual.

Art. 5º – A previsão para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes será de R\$ 24.685,52 (Vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

§ 1º – Para fins do disposto no caput do Art. 5º, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Gabinete Civil

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinetepmsj@gmail.rj.gov.br

§ 2º – O município poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

5.1 – EDITAL DE APOIO AOS ESPAÇOS DO AUDIOVISUAL

PROPONENTE: Pessoa Jurídica com CNAEs de natureza e finalidades culturais e Pessoa Física.

OBJETO: Apoiar financeiramente as propostas de planos de manutenção das salas, incluindo salas de cinema independentes já existentes, cinemas itinerantes e novos espaços de exibição, considerando adaptação de espaços que já desenvolvam atividades culturais, que tenham como objeto:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes;
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional.

Art. 6º – A previsão para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação será de R\$ 12.393,72 (Doze mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

6.1 – EDITAL DE APOIO A FORMAÇÃO E DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL

PROPONENTE: Pessoa Jurídica com CNAEs de natureza e finalidades culturais e Pessoa Física.

OBJETO: Apoiar financeiramente propostas, que tenham como objeto:

- a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- b) apoio a cineclubes;
- c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
- g) desenvolvimento de cidades de locação.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Gabinete Civil

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinetepmsj@gmail.com

OUTRAS LINGUAGENS

Art. 7º – A previsão para atendimento ao Parágrafo Primeiro da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 será de R\$ 58.768,25 (Cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

7.1 – EDITAL OUTRAS LINGUAGENS

PROPONENTE: Pessoa Jurídica com finalidades culturais (podendo ser MEI) e Pessoa Física.

OBJETO: Apoiar financeiramente propostas, que tenham como objeto artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

§ 1º – Poderão ser credenciados pessoa física ou pessoa jurídica maior de 18 anos, devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 8º – É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer ou acompanhada pela plataforma Transferegov.

Art. 9º – Cabe a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer providenciar todos os meios de comunicação acessíveis para ampliar a divulgação dos processos, garantindo a participação da sociedade civil e a transparência.

Art. 10º – Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço: <https://www.silvajardim.rj.gov.br>

Art. 11º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de novembro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 420

23 de Novembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 , Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2713 / 2023

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: “Dispõe sobre o uso de ‘Bermudas’ em situações e períodos especiais pelos servidores públicos municipais.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado até 31/03/2024 o uso de bermudas na altura dos joelhos, pelos servidores públicos municipais que exercem funções externas ou internas, independentemente de serem lotados em locais que não se encontram com ar-condicionado em funcionamento.

§ 1º. A autorização concedida no caput deste artigo deve ser observada e concedida mediante critério da autoridade hierárquica direta se observando as peculiaridades de cada caso, especialmente na hipótese de se tratar de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (SEMSA).

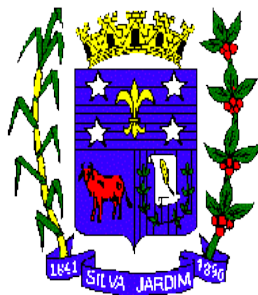
§ 2º. Em razão das situações específicas de cada órgão, os titulares das Secretarias e o Presidente do Instituto de Previdência, poderão regulamentar este Decreto e sua aplicação sem necessidade de edição de resoluções ou similares.

§ 3º. A Guarda Civil Municipal poderá utilizar outros uniformes específicos, se permitindo o uso da camisa de malha sem a gandola, desde que haja a devida identificação dos servidores públicos em questão.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de novembro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2714

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0048.2.127.000	4.4.90.52	660	SEMTHTPS/FMAS	2728	R\$ 110.000,00

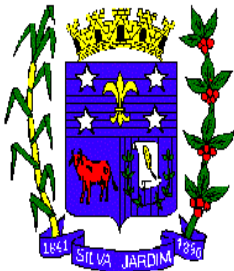
Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso SUAS, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de novembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2714

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUAS (660)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	836.563,57	OBRIGAÇÕES	200.967,92
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	635.595,65
TOTAL	836.563,57	TOTAL	836.563,57

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO	98.000,00
DECRETO Nº 2601	5.000,00
DECRETO Nº 2636	41.000,00
DECRETO Nº 2676	50.000,00
DECRETO Nº 2695	2.000,00
SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL	537.595,65

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2714 de 23/11/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0048.2.127.000	4.4.90.52	660	SEMTGPS/FMAS	2728	R\$ 110.000,00

- A suplementação da dotação com o código 2728 é para atender a Equipamentos e Material Permanente – Aquisição de veículo.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de novembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2715 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO. CONTIDA NO ART. 1º, DA LEI Nº 1880 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMAD	189	R\$ 1.700.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMFA	261	R\$ 600.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	500	SEMFA	299	R\$ 470.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	500	SEMFA	308	R\$ 250.000,00
08.01.12.271.0017.0.014.000	3.1.90.13	500	SEMECT/FME	488	R\$ 100.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 940.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	775	R\$ 400.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 1.500.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	500	SEMSA/FMS	1521	R\$ 310.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	500	SEMSA/FMS	1532	R\$ 500.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMTHTPS	2441	R\$ 430.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.99.999.9999.9.999.000	99.99.99	500	SEMFA	373	R\$ 7.200.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de novembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2715 de 23/11/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMAD	189	R\$ 1.700.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMFA	261	R\$ 600.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	500	SEMFA	299	R\$ 470.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	500	SEMFA	308	R\$ 250.000,00
08.01.12.271.0017.0.014.000	3.1.90.13	500	SEMECT/FME	488	R\$ 100.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 940.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	775	R\$ 400.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 1.500.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	500	SEMSA/FMS	1521	R\$ 310.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	500	SEMSA/FMS	1532	R\$ 500.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMTGPS	2441	R\$ 430.000,00

- As suplementações das dotações com os códigos 189, 261, 775, 1311 e 2441 são para atender a Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.
- As suplementações das dotações com os códigos 299, 488 e 1521 são para atender a Obrigações Patronais.
- As suplementações das dotações com os códigos 308, 500 e 1532 são para atender a Contribuições Patronais.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de novembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2716

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	635	SEMSA/FMS	1309	R\$ 1.300.000,00

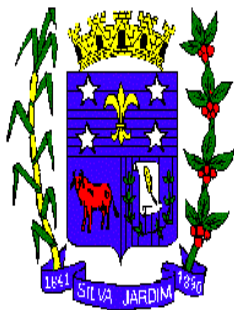
Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Saúde 25%, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de novembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2716

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL SAÚDE 25% (635)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	4.094.516,18	OBRIGAÇÕES	-
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	4.094.516,18
TOTAL	4.094.516,18	TOTAL	4.094.516,18

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO	2.768.000,00
DECRETO N° 2559	1.360.000,00
DECRETO N° 2561	1.400.000,00
DECRETO N° 2651	8.000,00
SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL	1.326.516,18

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2716 de 23/11/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	635	SEMSA/FMS	1309	R\$ 1.300.000,00

- A suplementação da dotação com o código 1309 é para atender a Contratação por Tempo Determinado.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de novembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA





SEÇÃO IV - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1.457/2.023

A Prefeita do Município de Silva Jardim,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas
atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso
IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de
abril de 1990,

R E S O L V E

Conceder vacância do cargo de Auxiliar de Turma a
LUCAS MENDONÇA RIBEIRO, matrícula nº 8068-3, a partir do dia **10 de**
Novembro de 2.023, no termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar nº 17/98,
de acordo com o Procedimento Administrativo nº 12.846/2.023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 20 de Novembro de 2.023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1.459/2.023

A Prefeita do Município de Silva Jardim,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas
atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso
IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de
abril de 1990,

R E S O L V E

Exonerar a pedido **LUIZ CARLOS DA SILVA**,
matrícula nº 7867/0, a partir do dia 15 de novembro do corrente ano, do cargo
em comissão de Assistente de Direção, Chefia e Secretária, símbolo DAS 122-4,
da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, conforme
Procedimento Administrativo nº 13.246/2.023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 20 de Novembro de 2.023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1.461/2.023

A Prefeita do Município de Silva Jardim,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas
atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso
IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de
abril de 1990,

R E S O L V E

Conceder o servidor **PABLO GOMES ESTEVES DIAS**,
Engenheiro, matrícula nº 6537/4, **Licença para Tratar de Interesses Particulares**,
sem remuneração, por 02 (dois) anos, a partir de 10 de Novembro do corrente ano, nos
termos do art. 87 da Lei Complementar nº 17, de 22 de Janeiro de 1998,
conforme decidido no Procedimento Administrativo nº 12.696/2.023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 20 de Novembro de 2.023.



Handwritten signature of Maira Branco Monteiro in blue ink.

MAIRA BRANCO MONTEIRO

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA Nº 172 /2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Tornar sem efeito portaria 57 de 13 de junho de 2023 onde
Designou o servidor: **Alex Sanders Ferreira da Silva**, registrado através da matrícula
2993-9, para exercer a função da Coordenação do setor de Transporte da Secretaria
Municipal de Saúde e Assistência Social, partir desta data.

REGISTAR-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 24 de outubro de 2023.

Thaís de Oliveira Glaser
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Matricula 5710-0



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA Nº 173 /2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o servidor: **Lezangelo Martins Carvalho**, registrado
através da matrícula 5792/4, para exercer a função da Coordenador do setor de
Transporte da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, partir desta data.

REGISTAR-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 14 de novembro de 2023.

Thaís de Oliveira Glaser
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Matricula 5710-0



SEÇÃO V - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMEC**
Rua Jose Duarte de Oliveira nº 135, Centro – Silva Jardim/RJ
Tel.: (22) 2668 – 7337 / 7338 CNPJ: 45.335.030/0001 - 97
e-mail: educa.sj@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 094/2023

O Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 110/2023, originária do Pregão Presencial nº 83/2023 – FME, conforme os seguintes dados:

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Processo nº 6378/2023 - FME

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

OBJETO: Fogão Industrial com 4 bocas com forno, para suprir as necessidades do almoxarifado no atendimento das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino.

DADOS DA ATA: ATA Nº 110/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 83/2023.

PUBLICAÇÃO: BOLETIM OFICIAL – número 414 – 09 de novembro de 2023.

DETENTORA DA ATA: ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº: 13.791.068/0001-88

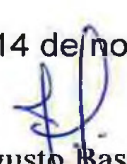
VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO: 14 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: Entrega única.

VALOR: R\$ 21.735,00 (Vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Silva Jardim, 14 de novembro de 2023.


Fernando Augusto Bastos da Conceição
Secretario Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia
Portaria nº 1.452/2023.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua José Duarte de Oliveira Filho nº 135 - Reginópolis - Silva Jardim/RJ
Telefone: (22) 2668-7337/7338 CNPJ: 45335.030/0001-97
e-mail: educa.sj@hotmail.com

PROCESSO 7770/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

FERNANDO AUGUSTO BASTOS DA CONCEIÇÃO, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a Ata constante nas folhas de números 821 e 822 exaradas pelo pregoeiro.

RESOLVE:

Considerando o parecer da controladoria deste Município a fl. 827, **HOMOLOGAR E ADJUDICAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – SEMECT/ FME – PROCESSO GERAL Nº 7770/2023.**

OBJETO: Prestação de Serviços na contratação de empresa especializada, para realização de obra de construção de muro na E.M. Agenor Pires da Cunha.

Autorizo a homologação e adjudicação em favor da empresa habilitada abaixo:

RENASCER EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 44.177.758/0001-75, vencedor dos serviços, no Valor total de R\$ 82.752,21(oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte um centavo).

Silva Jardim, 20 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO BASTOS DA CONCEIÇÃO
Presidente do FME



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Rua Borges Alfradique, 60 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tele fax: (22) 2668-7419 Email Semob.sj@gmail.com

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

PA 11836/2019

Objeto: Reforma e Revitalização da Estação Ferroviária

Empresa: CONSTRUTORA SERGIO PORTO LTDA ME

CNPJ: 22.476.982/0001-25

Contrato nº 2020.06.22.003

CONSIDERANDO o relatório expedido pela fiscalização da obra às fls. 827 do referido processo e as notificações anexadas aos mesmos fls. 822-823;

CONSIDERANDO o não cumprimento do cronograma de execução e o não comparecimento da empresa supracitada;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, na forma da Cláusula décima, inciso I, c, multa administrativa de 10% (dez por cento) e, do Contrato nº 2020.06.22.003, SEMOB, fls 565-571 do PA 11836/2019, **DECLARA ENCERRADO O CONTRATO COM A EMPRESA**, o que se fundamenta no Art. 87 da Lei nº 8666/1993.

Publique-se.

Silva Jardim, 22 de novembro de 2023.



Secretário Municipal de Obras
Nilton Júnior Moreira Marins
Mat. 7231-1



22/11/2023, 09:17

Gmail - Comunicação de aferição de medição



Planejamento Silvajardim <planejamento.s2sj@gmail.com>

Comunicação de aferição de medição

Planejamento Silvajardim <planejamento.s2sj@gmail.com>
Para: leonardocosta@construtorasergioporto.com.br

20 de outubro de 2023 às 10:11

Prezados,
Vimos por meio deste informar que foi aferido pela caixa os valores conforme quadro abaixo:

Valor total	R\$ 1.419,62
Repasse	R\$ 1.391,23
Contrapartida	R\$ 28,39
Conta corrente	0769.006.647110-3

Neste ensejo solicitamos emissão de Nota Fiscal com as seguintes informações:

Contrato de Repasse nº 788294/2013 - Operação 1006983-58 - Programa: Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo - Objeto: reforma do prédio da rede ferroviária- na lagoa de jurtunaiba em silva jardim. Contrato Número: 2020.02.22.003.

Atenciosamente,
Equipe SEMPDE



22/11/2023, 09:10

Gmail - Fwd: Comunicação de aferição de medição



SEMOB SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS <semob.sj@gmail.com>

Fwd: Comunicação de aferição de medição

SEMOB SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS <semob.sj@gmail.com>

9 de novembro de 2023 às 15:59

Para: Construtora Sergio Porto <contato@speng.ind.br>, leonardocosta <leonardocosta@construtorasergioporto.com.br>, nandachristiano@gmail.com, Sergio Porto <sergio@dihmix.com>, Planejamento Silvajardim <planejamento.s2sj@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Venho por meio deste reiterar o e-mail encaminhado pelo setor de Convênios / SEMPED, em 20/10/2023.

Informamos que até a presente data não houve confirmação de recebimento e nem emissão de NFE para pagamento do contrato identificado abaixo.

Contrato de Repasse nº 788294/2013

Operação 1006983-58

Programa: Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo

Objeto: reforma do prédio da rede ferroviária- na lagoa de jurtunaiba em silva jardim.

Contrato Número: 2020.02.22.003.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernanda Christiano

Engenheira Civil

Fiscal de Obra

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Borges Alfradique, 60 - Centro - Silva Jardim/RJ Cep: 28820-000

<http://www.silvajardim.rj.gov.br/site/>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua Jose Duarte de Oliveira nº 135, Centro – Silva Jardim/RJ
Tel.: (22) 2668 – 7337 / 7338 CNPJ: 45.335.030/0001 - 97
e-mail: educa.sj@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 083/2023

O Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 112/2022, originária do Pregão Presencial nº 95/2022 – FME, conforme os seguintes dados:

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Processo nº 11376/2022 - FME

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

OBJETO: Medalhas e Troféus para atender a realização dos Jogos Estudantis Especiais, bem como, do Concurso de Bandas com vistas a premiar os participantes das atividades que serão desenvolvidas em tais eventos.

DADOS DA ATA: ATA Nº 112/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 95/2022.

PUBLICAÇÃO: BOLETIM OFICIAL – número 275 – 08 de dezembro de 2022.

DETENTORA DA ATA: MTK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 46.680.827/0001-94.

VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO: 11 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: Entrega única.

VALOR: R\$ 19.003,80 (dezenove mil, três reais e oitenta centavos).

Silva Jardim, 21 de novembro de 2023.


Fernando Augusto Bastos da Conceição
Secretário Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia
Portaria nº 1.452/2023.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Rua Borges Alfradique, nº 60 – Centro – Silva Jardim – CEP: 28.820.000
CNPJ. 28.741.098/0001-57

TERMO DE INÍCIO DA OBRA

Pelo presente fica determinada esta data o início da ***Obra de implantação e substituição de 35 pontos de ônibus em estrutura metálica, em diversos logradouros públicos***, neste Município, conforme Contrato nº 133/2023 e Processo Administrativo nº 10259/2023, contratada empresa **TRYAL CONTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.436.529/0001-62, com sede na Rua Oscar Clark, nº 750, Sala 03, Quadra 12, Lote 7, Parque Mataruna – Araruama/RJ, com prazo de execução de 08 (oito) mês.

Sendo nomeada a **Engenheira Civil Livia Teixeira de Souza**, CREA/RJ 2023110029, para exercer fiscalização sobre os referidos serviços.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, bem como a Secretaria Municipal de Obras através da Fiscal que ora recebeu esta delegação, sendo assim fica a empresa ciente que deverá iniciar os serviços na data de 27 de novembro de 2023.

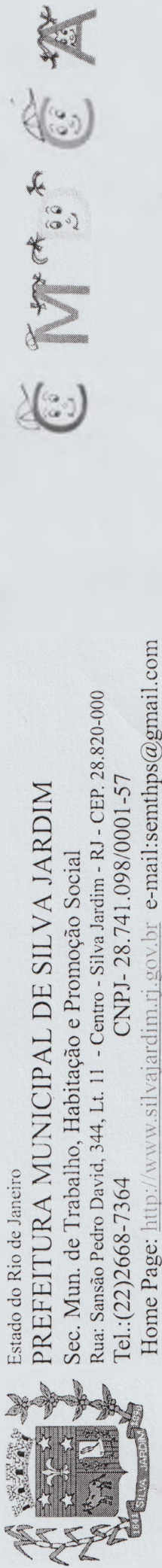
Silva Jardim, 23 de novembro de 2023.


Secretário Municipal de Obras
Nilton Júnior Moreira Marins
Mat. 7231-1


Engenheira Civil
Livia Teixeira de Souza
CREA/RJ 2023110029

DE ACORDO: LUIZ GUSTAVO BARBOSA
BAALBAKI:14828644792
Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO BARBOSA
BAALBAKI:14828644792
Dados: 2023.11.23 14:36:29 -03'00'

Contratada:
TRYAL CONTRUTORA LTDA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua: São Pedro David, 344, Lt. 11 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7364 CNPJ - 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: semthps@gmail.com

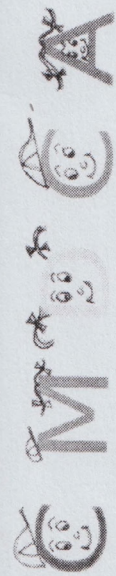
Certificada de Registro

Número de Registro: 006

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silva Jardim, CMDCA/SJ, conforme determina o Art. 90, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e da Lei Municipal nº 1.008, de 17 de dezembro de 1992 com alterações posteriores, certifica que a Instituição CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA está devidamente registrada e em pleno funcionamento de suas atividades pelo período de 03 anos nos termos das Resoluções n.º 03/2016, 01/2019 e 06/2023, a contar da data da publicação. Tendo seu Programa/Projeto: Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz CIEE em Auxiliar de Logística Inscrito sob o nº 006/01.

Silva Jardim, 23 / 11 / 2023.

Alcione Nicolau da Silva
Presidente do CMDCA/SJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua: São Pedro David, 344, Lt. 11 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7364 CNPJ- 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: semthps@gmail.com

Certificado de Registro

Número de Registro: 006

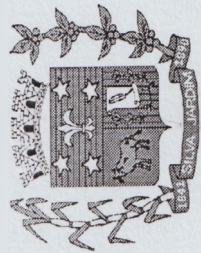
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silva Jardim, CMDCA/SJ, conforme determina o Art. 90, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e da Lei Municipal nº 1.008, de 17 de dezembro de 1992 com alterações posteriores, certifica que a Instituição CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA está devidamente registrada e em pleno funcionamento de suas atividades pelo período de 03 anos nos termos das Resoluções n.º 03/2016, 01/2019 e 06/2023, a contar da data da publicação. Tendo seu Programa/Projeto: Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz CIEE em Comércio e Varejo Inscrito sob o nº 006/02.

Silva Jardim, 23 / 11 / 2023.

Alcione Nicolau da Silva
Presidente do CMDCA/SJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua: Sansão Pedro David, 344, Lt. 11 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7364 CNPJ- 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: semthps@gmail.com



Certificada de Registro

Número de Registro: 006

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silva Jardim, CMDCA/SJ, conforme determina o Art. 90, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e da Lei Municipal nº 1.008, de 17 de dezembro de 1992 com alterações posteriores, certifica que a Instituição CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA está devidamente registrada e em pleno funcionamento de suas atividades pelo período de 03 anos nos termos das Resoluções n.º 03/2016, 01/2019 e 06/2023, a contar da data da publicação. Tendo seu Programa/Projeto: Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz CIEE em Ocupações Administrativas Inscrito sob o n.º 006/03.

Silva Jardim, 23 / 11 / 2023.

Alcione Nicolau da Silva
Presidente do CMDCA/SJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua: Sansão Pedro David, 344, Lt. 11 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP: 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7364 CNPJ - 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: semthps@gmail.com

Certificada de Registro

Número de Registro: 006

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silva Jardim, CMDCA/SJ, conforme determina o Art. 90, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e da Lei Municipal nº 1.008, de 17 de dezembro de 1992 com alterações posteriores, certifica que a Instituição CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA está devidamente registrada e em pleno funcionamento de suas atividades pelo período de 03 anos nos termos das Resoluções n.º 03/2016, 01/2019 e 06/2023, a contar da data da publicação. Tendo seu Programa/Projeto: Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz CIEE em Operador de Suporte: Hardware/ Software e Redes Inscrito sob o n.º 006/04.

Silva Jardim, 23 / 11 / 2023.

Alcione Nicolau da Silva
Presidente do CMDCA/SJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua: Sansão Pedro David, 344, Lt. 11 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7364
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: semthps@gmail.com

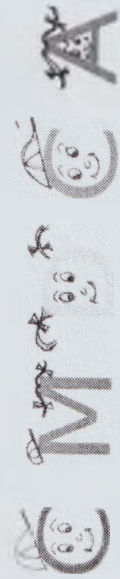
Certificada de Registro

Número de Registro: 006

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silva Jardim, CMDCA/SJ, conforme determina o Art. 90, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e da Lei Municipal nº 1.008, de 17 de dezembro de 1992 com alterações posteriores, certifica que a Instituição CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA está devidamente registrada e em pleno funcionamento de suas atividades pelo período de 03 anos nos termos das Resoluções n.º 03/2016, 01/2019 e 06/2023, a contar da data da publicação. Tendo seu Programa/Projeto: Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz CIEE em Repositor de Mercadorias Inscrito sob o n.º 006/05.

Silva Jardim, 23 / 11 / 2023.

Alcione Nicolau da Silva
Presidente do CMDCA/SJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua: Sansão Pedro David, 344, Lt. 11 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7364 CNPJ- 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: semthps@gmail.com

Certificada de Registro

Número de Registro: 006

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silva Jardim, CMDCA/SJ, conforme determina o Art. 90, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e da Lei Municipal nº 1.008, de 17 de dezembro de 1992 com alterações posteriores, certifica que a Instituição CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA está devidamente registrada e em pleno funcionamento de suas atividades pelo período de 03 anos nos termos das Resoluções n.º 03/2016, 01/2019 e 06/2023, a contar da data da publicação. Tendo seu Programa/Projeto: Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz CIEE em Arco Administrativo Inscrito sob o n.º 006/06.

Silva Jardim, 23 / 11 / 2023.

Alcione Nicolau da Silva
Presidente do CMDCA/SJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua: Sansão Pedro David, 344, Lt. 11 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7364 CNPJ- 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: semthps@gmail.com

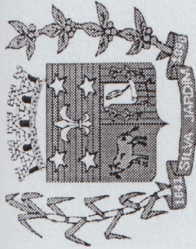
Certificada de Registro

Número de Registro: 006

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silva Jardim, CMDCA/SJ, conforme determina o Art. 90, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e da Lei Municipal nº 1.008, de 17 de dezembro de 1992 com alterações posteriores, certifica que a Instituição CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA está devidamente registrada e em pleno funcionamento de suas atividades pelo período de 03 anos nos termos das Resoluções n.º 03/2016, 01/2019 e 06/2023, a contar da data da publicação. Tendo seu Programa/Projeto: Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz CIEE em Arco Bancário Adolescente Inscrito sob o nº 006/07.

Silva Jardim, 23 / 11 / 2023.

Alcione Nicolau da Silva
Presidente do CMDCA/SJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua: Sansão Pedro David, 344, Lt. 11 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7364 CNPJ- 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: semthps@gmail.com



Certificada de Registro

Número de Registro: 006

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silva Jardim, CMDCA/SJ, conforme determina o Art. 90, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e da Lei Municipal nº 1.008, de 17 de dezembro de 1992 com alterações posteriores, certifica que a Instituição CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA está devidamente registrada e em pleno funcionamento de suas atividades pelo período de 03 anos nos termos das Resoluções n.º 03/2016, 01/2019 e 06/2023, a contar da data da publicação. Tendo seu Programa/Projeto: Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz CIEE em Administrador de Banco de Dados Inscrito sob o nº 006/08.

Silva Jardim, 23 / 11 / 2023.

Alcione Nicolau da Silva
Presidente do CMDCA/SJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua: Sansão Pedro David, 344, Lt. 11 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7364 CNPJ - 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: semthps@gmail.com

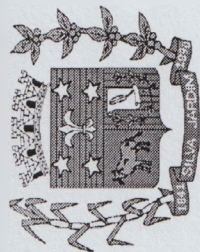
Certificada de Registro

Número de Registro: 006

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silva Jardim, CMDCA/SJ, conforme determina o Art. 90, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e da Lei Municipal nº 1.008, de 17 de dezembro de 1992 com alterações posteriores, certifica que a Instituição CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA está devidamente registrada e em pleno funcionamento de suas atividades pelo período de 03 anos nos termos das Resoluções n.º 03/2016, 01/2019 e 06/2023, a contar da data da publicação. Tendo seu Programa/Projeto: Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz CIEE em Assistente Administrativo Rural Inscrito sob o n.º 006/09.

Silva Jardim, 23 / 11 / 2023.

Alcione Nicolau da Silva
Presidente do CMDCA/SJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua: São Pedro David, 344, Lt. 11 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7364
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: semthps@gmail.com



Certificado de Registro

Número de Registro: 006

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silva Jardim, CMDCA/SJ, conforme determina o Art. 90, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e da Lei Municipal nº 1.008, de 17 de dezembro de 1992 com alterações posteriores, certifica que a Instituição CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA está devidamente registrada e em pleno funcionamento de suas atividades pelo período de 03 anos nos termos das Resoluções n.º 03/2016, 01/2019 e 06/2023, a contar da data da publicação do CMDCA/SILVA JARDIM.

Silva Jardim, 23 / 11 / 2023.

Alcione Nicolau-da Silva
Presidente do CMDCA/SJ